



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AUDITORIA INTERNA - AUDI

Unidade auditada: Tribunal Regional Eleitoral da Rio Grande do Norte (TRE-RN).

Objeto: Relatório de Gestão do TRE-RN - Exercício 2019.

Município/UF: Natal– RN.

PARECER DO DIRIGENTE DE AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO NORTE – EXERCÍCIO 2019.

1. Examinados os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo, formalizado conforme disposições contidas na Instrução Normativa n.º 63, de 1º de setembro de 2010, e na Decisão Normativa (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 170, de 19 de setembro de 2018, com fundamento no quanto disposto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal brasileira, de 5 de outubro de 1988, no art. 49, inciso IV, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, do Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao quanto estabelecido nos artigos 9º, inciso III e 50, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992, bem como no inciso II, art. 7º da Resolução TRE/RN n.º 28/2018, com base nos dados constantes do Relatório de Gestão – exercício 2019, esta Unidade de Auditoria Interna (AUDI) apresenta seu Parecer Conclusivo.
2. A Auditoria de Gestão teve por objetivo geral avaliar os atos de gestão do rol de responsáveis relacionados no Relatório de Gestão do TRE-RN, notadamente quanto aos seguintes aspectos: legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados; confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à consecução dos objetivos organizacionais e à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; e desempenho da gestão, em face da missão, visão de futuro e macro objetivos institucionalmente estabelecidos.
3. Ultimados os trabalhos de análise, não restou evidenciada prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, gerador de dano ou prejuízo ao Erário, constatando-se que as desconformidades identificadas foram objeto de recomendações desta Unidade de Auditoria Interna, relacionando-se a oportunidade de aperfeiçoamento de controles internos associados aos processos de trabalho avaliados ou, ainda, de adoção de melhores práticas de governança e gestão para condução das atividades e razoável asseguração do cumprimento dos objetivos e metas organizacionais.
4. Assim, manifesto-me pela REGULARIDADE das contas dos responsáveis arrolados no Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), relativas ao exercício 2019.

Natal - RN, 29 de junho de 2020.

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Dirigente da Auditoria Interna - AUDI